LEI Nº. 984/1989

Autoriza convênio.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Piumhi autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de assuntos Municipais visando à construção de casas populares neste Município através do programa comunitário habitação popular, pro habitação.

Art. 2º - Fica também autorizado a assinar convênio com o Estado de MG através de suas secretarias com o objetivo de angariar recursos financeiros para melhoramento no Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 26 de abril de 1989.

José Garcia Pereira
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário